



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Ofício nº 087/2014 - GP

Canapi-AL, em 25 de novembro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ângelo Luciano Malta Brandão
Presidente da Câmara de Vereadores de Canapi-AL.

Assunto: projeto de lei municipal que autoriza parcelamento do débito existente entre o Município de Canapi/Al e o Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Canapi/Al – IPREV.

Senhor Presidente,

Venho por meio do presente encaminhar o projeto de lei municipal que segue em anexo para deliberação desta augusta Casa Legislativa.

Reitero os laços de respeito e admiração.

Atenciosamente,



Celso Luiz Tenório Brandão
Prefeito

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 1 DISCURÇÃO

EM 25/11/14 2014

PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

PROJETO DE LEI n° 37/2014.

Dispõe sobre autorização de parcelamento de débito do Município de Canapi/Al e o IPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

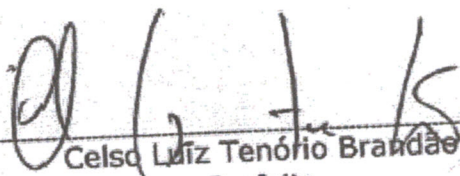
Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento do débito existente entre o Município de Canapi/Al e o Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Canapi/Al – IPREV.

Art. 2º - O débito aludido no artigo 1º desta Lei será parcelado em até 180 (cento e oitenta) prestações mensais, com redução de 60% (sessenta por cento) das multas de mora e de ofício, de 20% (vinte por cento) das isoladas, de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal.


Art. 3º - O Pagamento aludido nesta Lei poderá ser efetuado até o ultimo dia do mês.

Art. 4º. A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canapi-AL, em 25 de novembro de 2014.



Celso Luiz Tenório Brandão
Prefeito

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 1ª DISCURÇÃO
EM 25/11/2014

PRESIDENTE

PARECER Nº. 037/2014

Comissão: Finanças e Orçamento

Projeto: PROJETO DE LEI Nº. 037/2014

Ementa:

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia 25 de Novembro do corrente a Comissão de Finanças e Orçamento, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº. 037/2014** Oriundo do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre Autorização de parcelamento de débito do Município de Canapí/Al e o IPREV.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com os ditames da Legislação vigente Federal e Municipal, e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas e por estar de acordo com os ditames da Lei 13.043 de 13 de Novembro de 2014, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Canapí/Al, 25 de Novembro de 2014.

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 12 DISCURÇÃO

EM 25/11/2014



PRESIDENTE

Arnaldo S. Brito

Arnaldo Soares de Brito

Presidente

José Nilson Gomes da Silva

José Nilson Gomes da Silva

Membro

José Agnaldo Silva

José Agnaldo Silva

Relator

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 1^a DISCURÇÃO

EM 25/11/2014

José Agnaldo Silva
PRESIDENTE

PARECER Nº. 037/2014

Comissão: Legislação Justiça e Redação e Redação Final

Projeto: PROJETO DE LEI Nº. 037/2014

Ementa:

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia 25 de novembro do corrente a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº. 037/2014** Oriundo do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre Autorização de parcelamento de débito do Município de Canapí/Al e o IPREV.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Canapí, 25 de Novembro de 2014.

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 12 DISCURÇÃO
EM 25/11/2014
PRESIDENTE

Cícero Silvestre Neto

Presidente

Hélio Maciel Souza Fernandes

Membro

Arnaldo Soares de Brito

Relator

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 1 DISCURÇÃO

EM 25/11/2014